



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

# **CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**AVISO N.º 11/SI/2016**

**SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

**VALE I&D**

30 de junho de 2016

## Índice

Preâmbulo.....	3
1. Objetivos e prioridades visadas .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	3
3. Natureza dos beneficiários.....	4
4. Área geográfica de aplicação.....	4
5. Âmbito Setorial .....	4
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	4
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	6
8. Critérios de seleção das candidaturas .....	6
9. Limite ao número de candidaturas .....	6
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	6
11. Forma e limites dos apoios.....	7
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	7
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	8
14. Aceitação da decisão.....	9
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	10
17. Programas Operacionais Financiadores .....	10
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	11
Anexo A   Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	12

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterado através da [Portaria n.º 181-B/2015](#), de 19 de junho, da [Declaração de Retificação n.º 30-B/2015](#), publicada no D.R. de 26 de junho e da Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#) ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste concurso é o de intensificar o esforço nacional de I&I e a criação de novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e os restantes atores do Sistema de I&I.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia (Prioridade de Investimento (PI) 1.2..

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico”, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do RECI.

### 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais que visem o apoio à aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia, nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3).

No formulário de candidatura deve ser indicado e justificado o domínio ou domínios, no(s) qual(ais) se insere o projeto.

As candidaturas seguem um regime simplificado, nomeadamente, no que respeita a critérios de seleção e prazo de decisão.

### **3. Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

### **4. Área geográfica de aplicação**

O Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### **5. Âmbito Setorial**

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

### **6. Condições específicas de acesso deste Aviso**

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no artigo 5.º do RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso, previstas no n.ºs 7 e 8 do artigo 66.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 69.º:

- a) Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto”.

- b) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva;
- c) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;
- d) Corresponder a uma empresa com pelo menos três postos de trabalho existentes à data da candidatura;
- e) Os beneficiários não terem projetos aprovados nas tipologias de projetos identificadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 61.º do RECI;
- f) Efetuar consulta a pelo menos três entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“IDT”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- g) A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada);
- h) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- i) Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada;
- j) Ter uma duração máxima de execução de doze meses;
- k) Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

Quando, à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), relativa ao ano 2015, para efeitos de definição do ano pré-projeto será considerado o ano de 2014.

## 7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 5 mil euros.

## 8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 7 do artigo 66.º e no n.º 2 do artigo 69.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do promotor e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são ordenados por data (dia/hora/segundo) da entrada de candidatura e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## 9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

De acordo com o previsto no n.º 10 do artigo 71.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, com exceção dos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 15.000€ por projeto, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 70.º do RECI.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso de concurso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 19.

Ao abrigo deste Aviso de concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 30 de junho de 2016 e o dia 16 de setembro de 2016 (19 horas).

Salienta-se que por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

### 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade das candidaturas é emitido, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de encerramento do concurso, um parecer de análise da candidatura por parte do Organismo Intermédio (OI) identificado no ponto 18 deste Aviso.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da rede de sistema de incentivos, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).



Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

A data limite para comunicação da decisão final é 18 de novembro de 2016 na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos e o prazo de 10 dias úteis para audiência de interessados.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

## **14. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **4,5 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental
Competitividade e Internacionalização	1.000
Regional do Norte	1.000
Regional do Centro	500
Regional de Lisboa	1.000
Regional do Alentejo	500
Regional do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>4.500</b>

## 16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos em atividades de I&D garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“Despesa das empresas em I&D no VAB”).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso, de acordo com o n.º 7 do Anexo A do RECI, é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;

- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P).

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal **Portugal 2020** ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

30 de junho de 2016

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização	Jaime Andrez
Presidente Comissão Diretiva do PO PO Regional do Norte	Emídio Gomes
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro	Ana Abrunhosa
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa	João Teixeira
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo	Roberto Pereira Grilo
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve	Francisco Serra

## Anexo A | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

